



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1187/2025

DISPENSA Nº 1070/2025

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de tubos de concreto aquisição de tubos de concreto para repor em bueiros, substituir tubos quebrados, trocas onde for necessário, devido a erosão ocasionada pelas chuvas intensas, conforme Decretos nº 3.315 de 18 de junho de 2025, conforme tabela abaixo:

Item	Unt.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	UN	100	Tubo de concreto, encaixe macho e fêmea, simples 300 MM	55,00	5.500,00
02	UN	100	Tubo de concreto, encaixe macho e fêmea, simples 600 MM	114,00	11.400,00

2 - Contratado:

PREMIUM ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 22.765.046/0001-34

ENDEREÇO: EST RINCÃO SNT0 ANTONIO, S/N, INTERIOR, NOVA PALMA/RS

CEP: 97.250-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal.

5- Prazo da Entrega:

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho e deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97220-000.



6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2023 – Manutenção e Melhorias no Saneamento Básico; 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 2804.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Agudo e nova Palma/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por emergência, conforme Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

O sistema de drenagem tende a trancar e/ou diminuir sua vazão pois alguns materiais pedregosos e/ou de outra origem ficam acumulados, dentro dos tubos já instalados, danificando os tubos e, por consequência, exigindo sua substituição. Também há a necessidade de instalações novas de drenagem pluvial nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas mais variadas ocasiões.

Os tubos de concreto também são utilizados nas malhas de estradas do interior, os quais são utilizados como bueiros para a passagem de água e em alguns lugares substituíram pontes de madeira. A aquisição de tubos de concreto servirá para que o Município promova a manutenção e o investimento em novas redes de drenagem pluviais, evitando alagamentos em áreas próximas a rios e arroios.

Faxinal do Soturno/RS, 08 de setembro de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



TANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de tubos de concreto para reforma e ampliação de rede de drenagem pluvial.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para repor em bueiros, substituir tubos quebrados, trocas onde for necessário, devido a erosão ocasionada pelas chuvas intensas, conforme Decretos nº 3.315 de 18 de junho de 2025. O sistema de drenagem tende a trancar e/ou diminuir sua vazão pois alguns materiais pedregosos e/ou de outra origem ficam acumulados, dentro dos tubos já instalados, danificando os tubos e, por consequência, exigindo sua substituição. Também há a necessidade de instalações novas de drenagem pluvial nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas mais variadas ocasiões, conforme tabela abaixo:

Ite m	Unt.	Qtd.	Descrição	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	UN	100	Tubo de concreto, encaixe macho e fêmea, simples 300 MM	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
02	UN	100	Tubo de concreto, encaixe macho e fêmea, simples 600 MM	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)**

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concretos nas especificações contidas no item 4 para reforma e ampliação de redes de drenagem pluvial.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para a aquisição dos materiais é que a empresa fornecedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

4.1. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues inteiros, sem rachaduras ou quebrados e, obrigatoriamente, nas medidas especificadas no Termo de Referência.

4.2. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho e deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97220-000.

4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal.

4.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.



4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a aquisição de tubos de concreto. O material deverá ser fornecido em conformidade com o estabelecido no item 1 e nos subitens 4.1 a 4.5, sendo recebido pelo Fiscal de Contrato. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no art. 16 do Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores **Clovis Vicente Benetti**, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Dulcinéia Schott**, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos).**

Item	Unt.	Qtd.	Descrição	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	UN	100	Tubo de concreto, encaixe macho e fêmea, simples 300 MM	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
02	UN	100	Tubo de concreto, encaixe macho e fêmea, simples 600 MM	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 26 de agosto de 2025.

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de tubos de concreto para reforma e ampliação de rede de drenagem pluvial.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de tubos de concreto para repor em bueiros, substituir tubos quebrados, trocas onde for necessário, devido a erosão ocasionada pelas chuvas intensas, conforme Decretos de Emergência nº 3.315 de 18 de junho de 2025. O sistema de drenagem tende a trancar e/ou diminuir sua vazão pois alguns materiais pedregosos e/ou de outra origem ficam acumulados, dentro dos tubos já instalados, danificando os tubos e, por consequência, exigindo sua substituição. Também há a necessidade de instalações novas de drenagem pluvial nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas mais variadas ocasiões.

Os tubos de concreto também são utilizados nas malhas de estradas do interior, os quais são utilizados como bueiros para a passagem de água e em alguns lugares substituíram pontes de madeira. A aquisição de tubos de concreto servirá para que o Município promova a manutenção e o investimento em novas redes de drenagem pluviais, evitando alagamentos em áreas próximas a rios e arroios.

Assim, faz-se necessário a aquisição de uma quantidade substancial de artefatos de cimento especializados, capazes de proporcionar resistência, estabilidade e durabilidade às tubulações implantadas e reparadas. Esses materiais devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, visando assegurar a integridade das tubulações e minimizar a necessidade de intervenções frequentes.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC



A aquisição está prevista no Plano de Compras Anual do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a aquisição dos materiais é que a Empresa licitante vencedora seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

3.1. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues inteiros, sem rachaduras ou quebrados e, obrigatoriamente, nas medidas especificadas no Termo de Referência.

3.2. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho e deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97220-000.

3.3 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal.

3.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os materiais descritos na tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição
01	UN	100	Tubo de concreto, encaixe macho e fêmea, simples 300 MM
02	UN	100	Tubo de concreto, encaixe macho e fêmea, simples 600 MM

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de tubos de concreto nas especificações contidas no item 4. Tais referências foram obtidas de pesquisa com fornecedores especializados e observados os preços de contratações públicas de objetos semelhantes para comprovação de valores para a aquisição almejada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Ref. R\$	Valor Total R\$
01	UN	Tubo de concreto, encaixe macho e fêmea, simples 300 MM	R\$ 55,00	R\$ 85,00	R\$ 90,80	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
02	UN	Tubo de concreto, encaixe macho e fêmea, simples 600 MM	R\$ 114,00	R\$ 124,85	R\$ 119,99	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor valor obtido pela pesquisa de preços com fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concretos nas especificações contidas no item 4 para reforma e ampliação de redes de drenagem pluvial.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas



práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores **Clovis Vicente Benetti**, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Dulcinéia Schott**, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da fabricação dos tubos são de responsabilidades da contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno, 26 de agosto de 2025.

Dulcinéia Schott

Matricula 1825-2

Declaro:

- ☐ Viabilidade da contratação
- ☐ Não viabilidade da contratação



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO 137/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A aquisição de tubos de concreto para repor em bueiros, substituir tubos quebrados, trocas onde for necessário, devido a erosão ocasionada pelas chuvas intensas, conforme Decretos de Emergência nº 3.315 de 18 de junho de 2025. O sistema de drenagem tende a trancar e/ou diminuir sua vazão pois alguns materiais pedregosos e/ou de outra origem ficam acumulados, dentro dos tubos já instalados, danificando os tubos e, por consequência, exigindo sua substituição. Também há a necessidade de instalações novas de drenagem pluvial nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas mais variadas ocasiões.

Os tubos de concreto também são utilizados nas malhas de estradas do interior, os quais são utilizados como bueiros para a passagem de água e em alguns lugares substituíram pontes de madeira. A aquisição de tubos de concreto servirá para que o Município promova a manutenção e o investimento em novas redes de drenagem pluviais, evitando alagamentos em áreas próximas a rios e arroios.

Assim, faz-se necessário a aquisição de uma quantidade substancial de artefatos de cimento especializados, capazes de proporcionar resistência, estabilidade e durabilidade às tubulações implantadas e reparadas. Esses materiais devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, visando assegurar a integridade das tubulações e minimizar a necessidade de intervenções frequentes.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Emergência ou Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro PREMIUM ARTEFATOS LTDA CNPJ: 22.765.046/0001-34, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 05 de setembro de 2025.

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6290-D339-FF81-2E6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 05/09/2025 13:47:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/6290-D339-FF81-2E6A>